



## EDITAL Nº 001/2016

# EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2016

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei 2097/15 de 1º de abril de 2015, divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Convênio para entidades Não-Governamentais, auxílio ou subvenção com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3. Para Programas e Serviços Governamentais, a entidade proponente deverá apresentar termo de referência.

1.4. Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Cronograma Edital 001/2016;
- b) Anexo II – Formato do projeto;
- c) Anexo III – Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho;
- e) Anexo V – Modelo da placa de identificação do Projeto;
- f) Anexo VI – Termo de Referência (para entidades governamentais);
- g) Anexo VII – Resolução 007/2015 do CMDCA;
- h) Anexo VIII – Relatório de acompanhamento do projeto;

1.4.1. Não poderão participar:

- a) Entidades governamentais e não-governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA;
- b) Entidades com registro vencido no CMDCA;
- c) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA;
- d) Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
- e) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

1.4.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que, tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de dano ao Erário, ou;
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

## 2. OBJETIVO

2.1. Selecionar projetos de cunho social, inovadores para a entidade e para a comunidade, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

## 3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O CMDCA destinará a quantia de R\$ 42.981,00 (quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e um reais), assim divididos:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para projetos de entidades não-governamentais;
- R\$ 12.981,00 (doze mil e novecentos e oitenta e um reais) para projetos de entidades governamentais;

3.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2016.

3.3. As entidades poderão apresentar mais de um projeto.

3.4. Havendo recursos no FIA, outros projetos poderão ser financiados, obedecendo ao critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA.

## 4. DAS DIRETRIZES

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes de políticas públicas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:



**Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade.** (Ações sócio-educativas para garantia dos direitos e defesa da criança e do adolescente).

**Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.** (Enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção a drogadição).

**Diretriz 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.** (Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas sócio-educativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias).

**Diretriz 04 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.** (Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social).

**Parágrafo único:** Serão considerados territórios preferenciais para ação dos projetos propostos, as áreas consideradas de risco a infância e de alta vulnerabilidade social.

4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Schroeder.

4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA e ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a 36 meses.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

4.4 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- a) Pessoal permanente da convenente;
- b) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- d) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
- e) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- g) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- h) Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que, tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- j) Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
- k) Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
- l) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
- m) Outras despesas não autorizadas pela legislação;

## 5. TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

5.2. A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o programa governamental e o CMDCA/FIA e/ou entre a entidade não-governamental e o CMDCA/FIA, por meio de declaração. Devendo ainda:

- a) Confeccionar e afixar, em local visível na entidade, placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal, conforme anexo V, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA;
- b) Incluir a logomarca do CMDCA e FIA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;
- c) Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante afim de, acompanhar o andamento do projeto;
- d) Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do CMDCA Schroeder impressa e/ou adesivada;

5.3. Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o CMDCA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim. **Portanto, sustentabilidade é imprescindível para aprovação do projeto.**

5.4. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

5.5. Deverá ser apresentado trimestralmente nas reuniões do CMDCA relatório de acompanhamento do projeto, conforme anexo VIII.

## 6. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:



l) Estar em dia com o registro no CMDCA Schroeder.

## 8. INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), na Prefeitura Municipal de Schroeder, 3201, Centro, Schroeder/SC, no setor de Protocolo, **no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no período de 22 de Março a 11 de Abril de 2016**, devendo atender:

I. A descrição do projeto (no Anexo II) **deverá ser entregue em cópia FÍSICA** devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental **e em mídia eletrônica** (CD, DVD, pen drive - em extensão “doc” / “odt” / “pdf”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

### EDITAL 001/2016/CMDCA

### FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### COMISSÃO ESPECIAL DO CMDCA

PROPONENTE: “ \_\_\_\_\_ ”

Nome do Projeto: “ \_\_\_\_\_ ”

III. Os projetos que prevêem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo três (3) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

8.2. No ato da inscrição, não será necessário anexar os documentos discriminados no Anexo III – *“Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção”*. Estes serão recebidos pelo **setor de Assistência Social das 7h30min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min no período de 09 a 13 de Maio de 2016** e depois de encaminhado ao setor Jurídico da Prefeitura para análise.



**§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, solicitados no anexo III e VI serão inabilitados.**

**§2. Para celebração do convênio as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.**

8.3. Para as entidades governamentais, no ato da inscrição, não será necessário anexar o Termo de Referência estabelecido no Anexo V, mas, é preciso prever custos de publicação da licitação, caso contrário estes serão arcados pela Secretaria/Fundação proponente. **O termo de referência será protocolado no setor de Protocolo de 09 a 13 de Maio de 2016.**

**§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos elencados no anexo VI, serão inabilitados.**

8.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.5. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.6. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam do Anexo VI denominado como “Resolução 007/2015 do CMDCA”. Na página do Município de Schroeder no link Governo e CMDCA/FIA, <http://schroeder.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/37277>

#### **Edital de Financiamento de Projeto 2016.**

8.7. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

### **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

9.1. A Comissão Especial do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos entre os dias **12 a 18 de Abril de 2016**, de modo a verificar os requisitos deste edital.

II. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso até 18 de Abril de 2016.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, **até 19 de Abril de 2016**, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital.

9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

9.3. As entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail, pelo CMDCA e terão prazo de 09 a 13 de Maio 2016 para protocolar todos os documentos necessários, em única juntada de documentos e/ou os Termos de Referência no setor de Assistência Social, situado a Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder/SC.

9.3.1. Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação de documental. **A falta de qualquer documento implica em não aceite do protocolo de entrega pelo Protocolo.**

9.4. Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, o setor de Protocolo procederá à tramitação burocrática do termo de convênio/subvenção ou licitação.

**9.5. É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e/ou não encaminhamento para convênio.**

9.6. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.

II. Atendimento a área de vulnerabilidade social, conforme item 4 parágrafo único.

III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade.

IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.

9.7. O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

## 10. ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO

10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no modelo: *Orientações para elaboração de projetos para o FIA.*



## 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da seleção estará disponível a partir do dia 27/04/2016, na página Da Prefeitura de Schroeder no link Governo e CMDCA/FIA, <http://www.schroeder.sc.gov.br/> e no mural do setor de Assistência Social, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

11.2. A entidade também será notificada por e-mail, informado no projeto, sobre a aprovação de seu projeto.

11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinada, de acordo com o cronograma de desembolso de cada um (plano de trabalho), ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas.

11.4. Será realizada uma reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do convênio para as entidades que tiverem seus projetos aprovados através de ofício de convocação, até a data de 03 de Maio de 2016. Conforme Resolução 007/2015.

11.4.1 O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na **desistência** por parte da entidade ou programa em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA.

## 12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO/SUBVENÇÃO

12.1. A partir da divulgação da aprovação do projeto, **impreterivelmente a entidade terá** de 09 a 13 de Maio 2016, para protocolar a seguinte documentação por ofício, no Setor de Assistência Social sito a Rua Paulo Jahn, 245, Centro - Schroeder/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min:

I. Documentação completa discriminada no Anexo III, em uma via e atualizada.

II. Declarações estabelecidas no Anexo III, devidamente assinadas e em papel timbrado da instituição.

III. Uma cópia do projeto em sua versão final aprovada pelo CMDCA, em forma física e digital (na forma digital, o documento deverá estar em PDF, formato fechado contendo em todas as folhas as assinaturas dos responsáveis).

IV. Plano de Trabalho estabelecido no Anexo IV, a ser entregue em uma via impressa assinado e digital no e-mail [cmdca@schroeder.sc.gov.br](mailto:cmdca@schroeder.sc.gov.br)

**Obs.: O plano de trabalho é a transcrição do projeto aprovado, não podendo ser alterado sem autorização expressa e formal do CMDCA.**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

12.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano calendário deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada em plenária, o Conselho Municipal poderá ter a liberalidade de aceitar, mas isto poderá implicar em novo prazo para repasse do recurso de acordo com cronograma dos setores de convênio/financeiro.

12.3. Se houver necessidade nova documentação poderá ser requerida a entidade.

### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto o setor de protocolo, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder/SC, até trinta dias após a conclusão da liberação de cada parcela, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionado à aprovação da penúltima parcela.

13.2. A prestação de contas será analisada pela Controladoria Municipal e quando solicitado por esta, em conjunto com a Controladoria do Município e com CMDCA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

13.3. A prestação de contas será conforme Instrução Normativa n.º 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Lei Complementar 24/2003 e outras da Controladoria do Município.

13.3.1 Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

13.3.2. Exemplo 2: No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

**13.4. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.**

13.5. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Schroeder e conseqüentemente para a Entidade.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

a) Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo:

I. Testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

13.6. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

13.7. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

13.8. Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

### **14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO**

14.1. A entidade deverá manter **cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera**, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de Excel ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas da última parcela do convênio. Pois serão utilizadas para verificar a viabilidade econômica do projeto.

14.1.2. Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

### **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

15.1. A liberação da primeira e/ou única parcela do recurso deverá acontecer, preferencialmente até o mês de Julho de 2016.

15.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

15.4. **Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções.** Porém, após assinatura de convênio não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

15.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, com Silvânia ou por telefone (47) 3374-6400.

Schroeder, 21 de Março de 2016.

**Daiane Regina Azevedo  
Wolf**  
Diretora de Assistência  
Social

**Oswaldo Jurck**  
Prefeito Municipal

**Teresinha Tomaselli Tecilla**  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015  
Schroeder/SC

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>	<b>Local/Responsável</b>
Publicação do edital 001/2016	<b>21/03/2016</b>	<a href="http://www.schroeder.sc.gov.br/">http://www.schroeder.sc.gov.br/</a> Prefeitura e DOM
Período das Inscrições dos projetos	<b>22/03 a 11/04/2016</b>	Protocolo da prefeitura
Período de Análise dos Projetos Inscritos	<b>12/04 a 18/04/2016</b>	CMDCA
Reunião CMDCA deliberação sobre os projetos apresentados	<b>19/04/2016</b>	Setor de Assistência Social
Divulgação dos Resultados	<b>A partir de 27/04/2016</b>	<a href="http://www.schroeder.sc.gov.br/">http://www.schroeder.sc.gov.br/</a> Prefeitura e DOM
Reunião de instrução para as entidades	<b>Até 03/05/2016</b>	Setor de Assistência Social
Período de entrega de Termos de Referência	<b>09 a 13/ 05/2016</b>	Protocolo da prefeitura
Período de entrega dos documentos para assinatura do convênio/subvenção	<b>09 a 13/ 05/2016</b>	Setor de Assistência Social



## ANEXO II FORMATO DO PROJETO

### 1. METODOLOGIA DO PROJETO

1.1. Os projetos apresentados ao CMDCA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que **não** cumprirem esta metodologia.

#### 1.2. Redação

a) Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm, fonte Times New Roman ou Arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm, alinhamento justificado e folha A4 impressa no formato “retrato”).

### 2. RESUMO DO PROJETO (SEGUIR MODELO ABAIXO)

Nome do Projeto	
Entidade	
Endereço	
Telefone	
Responsável/fone/e-mail (deve conter duas pessoas)	Nome completo
Diretriz (Linha de ação do edital)	
Objetivo geral	
Objeto a ser financiado	
Público alvo/faixa etária	
Quantidade de atendimento no projeto	---crianças, ---adolescentes
Turno em que o projeto acontece	Manha –Tarde -- Noite
Dias de execução do projeto	2ª, 3ª, 4ª, 5ª; 6ª; sábado, Domingo



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

Valor solicitado ao CMDCA	R\$
Valor Total do Projeto	R\$
Duração do projeto (número de meses):	

a) Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

### 2.1 Dados Institucionais

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:		Fax:	E-mail:
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:		Fax:	E-mail:

a) Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail.

### 2.2. Identificação Da Entidade

a) A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico. Até 10 linhas.

## 3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

a) O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

B) O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.

C) Mencione dados específicos para justificar tais demandas. Até 20 linhas.

### 3.1. Objeto a Ser Financiado

a) Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Por exemplo: Objetivo e responde a pergunta para que? “Capacitação de mães para serem formadoras educacionais do lar, aquisição de televisor 29” para atividades educativas.

## 4. PÚBLICO ALVO

4.1. Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc. Quantos pagam para frequentar a entidade.

**4.2. Beneficiários Diretos (especificar):**

**4.3. Beneficiários Indiretos (especificar):**

## 5. OBJETIVOS

### 5.1 Geral

a) Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

### 5.2 Específicos

a) Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

## 6. METODOLOGIA

6.1. Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.



## 7. INDICADORES DE RESULTADOS

7.1. Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.

7.2. Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.

Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

7. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
Resultado(s) esperados	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

## 8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Exemplo:

Atividade	Período											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Reunião		x										
Visita			x									
Atendimento				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Conclusão										x	x	x



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

### 9. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE

9.1. Apresentar a organização da entidade ou programa para desenvolver as atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras). Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

9.2. Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.

Nome	Formação Profissional (cargo/função na entidade)	Função no projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)

### 10. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

10.1. Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto. Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não.

Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

### 11. PARCEIROS

11.1. Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo	Fornecimento de materiais didáticos para o projeto.
Nome completo	Espaço / Sala para aula técnica.

### 12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

### 12.1 Financeiro

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Devem constar os nomes.

### 12.2 Técnico

Recursos humanos.

### 12.3 Comunitário

Apropriação do projeto pela comunidade.

## 13. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

13.1. Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Schroeder.

13.2. É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa, "banner") fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Por exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade
1. <i>Folders, panfletos e outros impressos</i>	XXXX
2. <i>Mala direta</i>	XXXX
3. <i>Página na internet</i>	XXXX

## 14. PLANILHA DE ORÇAMENTO

a) O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas;

b) Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, **é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores e considerado a mediana dos preços, ou seja, desprezar o maior e o menor valor e considerar o preço médio;**

c) O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado;



**Exemplo 1:**

Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Palestrante	30 h	50,00	1.500,00
Apostila	40 un	30,00	1.200,00
Total			2.700,00

**Exemplo 2:**

Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
TV 32"	1 unidade	599,00	599,00
DVD	1 unidade	200,00	200,00
Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica	10 h eletricitista	15,00	150,00
Fio 10 mm	100 m	4,00	400,00
<b>TOTAL R\$</b>			1.349,00

**15. CRONOGRAMA FINANCEIRO**

*Desenvolver quadro sintético e de fácil **visualização das etapas do projeto**; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade. Considerar período de férias em que não haverá atividade no projeto.*

Exemplo:

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL 1o SEM
<b>1. CUSTOS FIXOS</b>	R\$						
1.1 Aquisições de equipamentos (TV, DVD)		x					550,00
1.2. Palestrante		x	x				1.500,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>550,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.050,00</b>

**16. VALOR DO PROJETO**

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

OBS.: Se o valor total do projeto for superior ao solicitado ao CMDCA, deve ficar claro.

**Exemplo:**

**Valor solicitado ao CMDCA:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**Valor da contrapartida:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Valor total do projeto:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Schroeder, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do responsável / Cargo*

**17. ANEXOS**

*I. Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; projetos arquitetônicos, cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto, fotos, etc.*

Obs.: Exemplos foram citados de forma fictícia.



### ANEXO III

## DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO CONVÊNIO/SUBVENÇÃO

ENTIDADE:

UNIDADE

INTERVENIENTE:

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES:

- I. Ofício de solicitação em papel timbrado da entidade, dirigida ao Prefeito e memorando do Secretário da área que concederá o benefício;
- II. Plano de Trabalho preenchido, rubricado e assinado pela Entidade e pelo Secretário da unidade concedente;
- III. Dotação orçamentária que fará face as despesas de forma detalhada;
- IV. CNPJ da entidade – original impresso (internet);
- V. Cópia, autenticada em cartório, do Certificado de Inscrição no Conselho (CMAS/COMED/CMS/CMDCA);
- VI. Cópia, autenticada em cartório, do Atestado de Funcionamento emitido pelo (CMAS/COMED/CMS);
- VII. Cópia, autenticada em cartório, do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
- VIII. Cópia, autenticada em cartório, do Balancete Financeiro do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;
- IX. Relatório de atividades a serem realizadas no período do convênio rubricado e assinado pela entidade;
- X. Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública;
- XI. Cópia, autenticada em cartório, da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;
- XII. Cópia, autenticada em cartório, do RG e do CPF do Presidente da Instituição e comprovante de residência;
- XIII. Declaração de Funcionamento regular da entidade 1(um)ano, expedida pela entidade;
- XIV. Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (modelo ANEXO I);



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

- XV. Declaração de Contrapartida (modelo ANEXO II);
- XVI. Declaração de Adimplência (modelo de ANEXO III);
- XVII. Declaração De Não Vínculo Ao Poder Público (modelo de ANEXO IV);
- XVIII. Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre entidade e CMDCA/FIA (modelo ANEXO V).
- XIX. Comprovante de abertura de Conta Corrente (específica p/ Convênio/Subvenção).
- XX. No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo, apresentar relação dos bens a serem adquiridos com quantidade, custo unitário e custo total. Apresentar 03 (três) orçamentos com carimbo c/CNPJ da empresa e assinatura.

### CERTIDÕES NEGATIVAS

- I. Certificado de Regularidade do FGTS – Atualizada e Vigente.
- II. Certidão Negativa de Débitos do INSS – Vigente.
- III. Certidão Negativa de Débito Municipal – Vigente.
- IV. Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF) – Vigente.
- V. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que pode ser obtida via internet, através do endereço – Vigente.
- VI. Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas (Apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais em que a Entidade receba recursos – Vigente.
- VII. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – Vigente.

Informamos que no decorrer do processo de análise na minuta para lavratura do Convênio, os setores da Assistência Social e Convênios poderão solicitar mais documentos com o intuito de completar as informações dos documentos listados.

Recebido na Secretaria de Assistência Social em...../...../.....

Conferido em...../...../.....

Por:.....

ANEXO I (anexo III)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

Na qualidade de representante legal da .....,  
estabelecida no endereço ....., inscrita no  
CPNJ nº ....., declaramos para os devidos fins que nos  
comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos  
pelo Governo Municipal, na forma de Convênio/Subvenção.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO II (Anexo III)

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro que esta Instituição (*nome*) dispõe dos recursos financeiros (ou em bens e serviços economicamente mensuráveis), no valor de R\$ 00,00 (*valor por extenso*), necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela CONCEDENTE destinados a (descrever o objeto do convênio, o mesmo que se encontra no Projeto Técnico/Termo de Referência e no Plano de Trabalho).

Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO III (Anexo III)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu.....presidente da instituição, inscrito no CPF nº.....  
declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO IV (Anexo III)

### DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

ANEXO V (Anexo III)

### DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da entidade não governamental e/ou programa governamental \_\_\_\_\_ proponente \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ projeto " \_\_\_\_\_", de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), por meio de placa fixada na sede, veiculação em mídia impressa, digital, TV, apresentações, adesivos, etc., constando a parceria existente com este Conselho, conforme os modelos do CMDCA.

Sendo que a placa de repasse de recursos deve ter formato mínimo de 40 x 65cm, e a veiculação em mídia impressa, digital, TV, apresentações, entre outras ter o formato em tamanho de acordo com as demais logos publicadas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

(poderá constar mais de uma assinatura se for o caso).



## ANEXO IV PLANO DE TRABALHO

### Plano de Trabalho / Atendimento 1/3

#### 1. Dados Cadastrais

Órgão Entidade <b>Concedente</b> Município de Schroeder/ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				CNPJ 18.797.875.0001-21
Endereço Rua Paulo Jahn, 245				
Cidade Schroeder	UF SC	CEP 89275-000	DDD Telefone 47 3374-6450	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Daiane Regina Azevedo Wolf				CPF 055.300.379-84
Cédula de Identidade/ Expedidor 4875923 / SSP/SC		Órgão	Cargo/Função Diretora de Assistência Social	

Órgão / Entidade <b>Proponente</b> <b>Nome da Entidade</b>				CNPJ
Endereço				
Cidade	UF SC	CEP	DDD / Telefone (047)	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor				Função
Endereço e telefone residencial				CEP

#### 2 . Descrição

Título: <b>Nome do Projeto</b>	Período de Execução Início – AA   Término – 12 meses AA
<b>Objeto:</b> O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro do <b>Município/FIA</b> visando a manutenção do Projeto...	
<b>Justificativa: No máximo 10 linhas</b>	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015  
Schroeder/SC

\*AA Após assinatura

**Plano de Trabalho / Atendimento 2/3**

**3. Metas**

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade.
1		
	<b>TOTAL</b>	

**4. Cronograma de Execução**

Etap a	Especificação	Qtde	1ª Parcela R\$	2ª a 11ª Parcela R\$	Total R\$	Iníci o	Término
01		-	-				
	<b>TOTAL</b>						

**5. Plano de Aplicação (preenchimento pela Secretaria de Saúde e Assistência Social)**

Natureza da Despesa		Conceden te	Propone nte	Valor Total
Código	Especificação	R\$	R\$	R\$
			0,00	
<b>Total Geral =&gt;</b>			<b>0,00</b>	

**Plano de Trabalho/Atendimento 3/3**

**6. Cronograma de Desembolso**

**Concedente**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

--	--	--	--	--	--	--

### 7. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Schroeder, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data

Proponente:

xxxxxxxxx,

Presidente da.....

### 8. Aprovado pela Concedente

Local e data:

Concedente:

Oswaldo Jurck  
Prefeito Municipal

Daiane Regina Azevedo Wolf  
Diretora de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015  
Schroeder/SC

## **ANEXO V**

### **MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Dimensões da placa: 60 centímetros de largura por 50 centímetros de altura (dimensões mínimas).

Material utilizado na confecção da placa: Poderá ser utilizado lona, PVC ou metal.

ESTE PROJETO FOI FINANCIADO PELO  
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SCHROEDER - FIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SCHROEDER – CMDCA

NOME DO PROJETO:

VALOR DESTINADO AO PROJETO:

ANO:

ENTIDADE EXECUTORA:



## ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA PARA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

### 1. OBJETO

1.1. Deverá ser redigido de forma sucinta, precisa, suficiente e clara do bem/serviço a ser adquirido/contratado. Quando forem vários itens, recomenda-se detalhar as especificações de cada item em uma página anexa.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Deverá expor as razões pelas quais a aquisição/contratação irá suprir as necessidades da unidade solicitante, pois os atos administrativos devem ser motivados, ante ao disposto no art. 50, § 1o, da Lei 9.784/99, que determina “A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato”.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Deverá constar de forma clara, detalhada e precisa todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Importante salientar que o que se pretende é a aquisição do **melhor produto com o menor custo**, ou seja, o melhor custo benefício. Neste item, deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas interessadas em participar do processo, como também o julgamento objetivo da melhor proposta. Normas técnicas como ABNT, INMETRO, dentre outras, assim como padrões de qualidade obrigatórios para o bem/serviço a ser comprado/contratado, deverão ser detalhados neste item, sendo necessário, no caso de normas técnicas, a identificação das mesmas. Caso haja necessidade de detalhamentos adicionais do objeto a ser contratado, documentos poderão ser anexados ao Termo de Referência (tabelas, fotos, catálogos, desenhos, projetos...). Especial atenção deverá ser dada quando da necessidade de agrupamento de itens em lotes, de acordo com a natureza do fornecimento.

### 4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

#### 4.1. Prazo

a) Entende-se como prazo aquele em que se quer receber determinado material, equipamento e/ou início e conclusão/entrega de uma obra que pode ser de pequeno, médio ou grande porte. Nem sempre o prazo desejado é o prazo do fornecedor/empreiteiro, daí a necessidade de se estabelecer um prazo exequível, não convém trabalhar com a falsa impressão de um prazo de entrega que se sabe, diante mão, não vai ser cumprido. Vale lembrar também, que o(s) prazo(s) de entrega estabelecido(s) no TR, só passa(m) a correr após a contratação, ou em casos específicos, após a emissão do Empenho.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

b) Especificar quantos dias o fornecedor/prestador de serviço terá para cumprir a execução ou entrega do produto, informar nome completo, horário, endereço, telefone, setor da pessoa responsável pelo recebimento.

### 5. PRAZO e CONDIÇÕES DE GARANTIA

a) O setor responsável deverá informar o prazo da garantia do bem/serviço que será adquirido.

### 6. GESTOR DO CONTRATO

a) A execução contratual começa com a assinatura do termo de contrato. Neste momento, contratado e Administração Pública possuem direitos e deveres, descritos minuciosamente no documento firmado entre as partes. De acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os contratos devem ter sua execução **acompanhada e fiscalizada (pelo setor solicitando/responsável)**.

### 7. PROJETO E PLANO DE TRABALHO

a) Deve apresentar cópia do Projeto e Plano de Trabalho, sendo estes, os mesmos apresentados ao CMDCA.

### 8. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (CONTRATANTE E CONTRATADA)

a) Obrigações que a licitante vencedora do certame deve observar na execução do contrato, além das obrigações usuais que já são padrão no contrato. São obrigações específicas do bem/serviços a ser comprado/contratado.

### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Informar se há necessidade de apresentação documento demonstrativo de capacidade técnica, como por exemplo, atestado(s) de capacidade técnica para que o licitante comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado;

b) Citar aqui comprovações técnicas que devem ser exigidas do fornecedor, visando garantir a satisfação da necessidade da aquisição (atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, etc.);

c) Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais, havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação, por isso é recomendável consulta prévia à Gerência da Unidade de Administração e Finanças para se evitar eventuais alterações;

### 10. ORÇAMENTO ESTIMADO

a) **Item obrigatório.** O orçamento deverá ser realizado através de consulta aos preços de mercado (pelo menos três fornecedores distintos), devendo também ter como parâmetro, sempre que possível, os valores fixados por órgão oficial competente, ou ainda os preços vigentes em outros órgãos, desde que em condições semelhantes;

b) Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos materiais/serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Termo e seus Anexos, não se



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

admitindo propostas alternativas. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, indicar o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os dados de seu representante. (conforme Solicitação de Orçamento padrão do Município de Schroeder);

### 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) O TR deve contemplar de forma clara e objetiva, as condições de entrega, a forma de acondicionamento e transporte do objeto, a necessidade de montagem ou de instalação de determinados objetos, dentre outros aspectos relevantes imputados como condicionantes para recebimento e aceitação pela Unidade gestora do Objeto contratado.

11.1. Em se tratando de obras e serviços:

- a) Deverão os projetos serem aprovados pelos órgãos competentes do Município e Estado, apresentar alvará de construção;
- b) Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)
- c) Apresentar Orçamento (Códigos de referencia SINAPI/SICRO, ou outra tabela referencial, ou composição de custo com ornamentação);
- d) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
- e) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (nunca superior a 90 dias), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

11.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.3.- Segundo o art. 74, da Lei n.º 8.666/93, o recebimento provisório poderá ser dispensado (o recebimento será feito mediante simples recibo), nos seguintes casos:

I. Gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. Serviços profissionais;

III. Obras e serviços de valor até o limite de convite para obras e serviços (R\$ 80 mil), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

IV. Resultados esperados:

- a) Informar quais os resultados pretendidos com a aquisição do bem/produto ou do serviço para a



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

Administração, instruído, se for o caso, com memória e metodologia de cálculo.

### 12. ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I. Constar que o pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal da parcela ou do total entregue ou executado, que deverá ser emitida:

Órgão Entidade Concedente FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				CNPJ 18.797.875.0001-21
Endereço: Rua Paulo Jahn, 245				
Cidade Schroeder	UF SC	CEP 89275-000	DDD Telefone 47 3374-6413	Esfera Administrativa Municipal

II. Constar que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo de cada parcela executada.

**\* No caso de aquisição de materiais, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Materiais.**

**\* No caso de obras e serviços, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Obras e Serviços.**

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

Informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer um dos tópicos que compõe o TR.

### 14. AMOSTRAS / LAUDOS TÉCNICOS

Sempre que julgar necessária a solicitação de amostras e/ou Laudos Técnicos, Certificados Técnicos do produto, o autor do TR deverá especificar de forma clara e objetiva em qual das etapas do processo estes itens serão apresentados, bem como quem será responsável pela recepção e análise dos mesmos.



## ANEXO VII

### RESOLUÇÃO 007/2015 - CMDCA

#### RESOLUÇÃO 007/2015 – CMDCA

#### ***Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA***

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 2097 de 1º de abril de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme lei nº 3725 de 02/07/1998;

Art. 2º - A Comissão de Normas e Entidades analisará os projetos considerando os critérios a seguir:

#### **1. Da Documentação da Entidade e/ou Programa:**

- A Entidade/Programa deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art.90; Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei 8.069 de 13/7/90 e, a Resolução nº248/06 do CMDCA;
- A documentação da Entidade/Programa junto ao CMDCA deverá estar atualizada;

#### **2. Do Projeto:**

- O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei 8.069 de 13/7/90, Artigos 87, 88, 90 e 92;
- É vedada a participação de projetos para **manutenção** de entidade;
- É vedada a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não **estejam** registradas no CMDCA;

#### **3. Da análise dos projetos:**

- O número de crianças e adolescentes atendidos direta e indiretamente;
- O objeto;
- Objetivos e aplicabilidade do projeto;
- Oferta de oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes;
- Ampliação da capacidade para convivência e participação na vida pública;
- Ampliação do conjunto de aptidões e habilidades;
- Garantia de acesso aos direitos sociais básicos.
- Duração do projeto;
- Resultados esperados: qualitativos e quantitativos;
- Sustentabilidade financeira e técnica do projeto.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

### 4. Da deliberação sobre os projetos:

- A comissão do FIA apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos;

### 5. Da liberação de recursos:

- As Entidades e/ou Programas, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas por ofício e **convocadas** para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do Convênio;
- O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na **desistência** por parte da entidade ou programa em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA;

### 6. Das disposições gerais:

- O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras Entidades, Secretarias, Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução nº 001/2014.

Schroeder, 20 de outubro de 2015.

**Teresinha Tomaselli Tecilla**  
**Presidente do CMDCA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015  
Schroeder/SC

**ANEXO VIII**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

<b>Repasse de verba através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA</b>		
O CMDCA destinou para este projeto o valor de (R\$ _____) e solicita o relatório para acompanhamento: Enviar para: <a href="mailto:cmdca@schroeder.sc.gov.br">cmdca@schroeder.sc.gov.br</a> Responsável: Sílvia Ferreira. Fone (47) 3374-6450		
<b>Título/Nome do Projeto:</b>		
Cidade:		
Entidade responsável pelo projeto:		
Área de abrangência (bairro, cidade...):		
Número de beneficiados:		
Nome responsável pelo projeto:	Telefone:	e-mail:
Nome responsável pelo relatório:	Telefone:	e-mail:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015  
 Schroeder/SC

<b>Objetivos do projeto</b> <i>Relacionar os mesmos objetivos descritos no projeto encaminhado para o CMDCA</i>	<b>Indicadores</b> <i>Relacionar os mesmos descritos no projeto encaminhado para o CMDCA</i>	<b>Meios de Verificação</b> <i>Relacionar os mesmos descritos no projeto.</i>	<b>Resultados</b> <i>Preenchimento dos resultados que foram alcançados no período pré-estabelecido</i>
Fotos do projeto (encaminhar anexo)			
Prestação de contas (encaminhar anexo uma planilha com o resumo dos valores já repassados e em que foram investidos)			
Data do relatório: ____/____/____			
<b>Campos para preenchimento do CMDCA:</b>			
1. Agendamento de visita: Data:    /    /        hora:			



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamentado pela lei Municipal nº 2097 de 1º de abril de 2015

Schroeder/SC

2. Observações:

Favor considerar as informações que sejam condizentes ao projeto sobre o qual será relatado.